



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PORTARIA Nº 052/2015

ENQUADRA POR TRANSPOSIÇÃO OS
EMPREGOS EM CARGOS PÚBLICOS DE
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
IMIGRANTE/RS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas disposições da Lei Municipal nº 1.992/14 - Regime Jurídico Único "Estatutário".

RESOLVE:

Art. 1º. ENQUADRAR por Transposição os Empregos Públicos abaixo relacionados em Cargos Públicos de acordo com a Lei Municipal nº 1.992/2014 - do Regime Jurídico Único "Estatutário", Lei Municipal nº 1.997/2014 - Plano de Carreira, e, especificamente nas disposições da Lei Municipal nº 1.994/2014 - Quadros de Cargos em Extinção:

EMPREGO	CARGO	SERVIDOR	C. H.	PADRÃO	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO	PARCELA AUTÔNOMA
Aux.Consultório Dentário	Aux.Consultório Dentário	Monica S. Carminatti	40	QSEX 01	A	R\$ 1.225,17	R\$ 134,76
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Everton H. Gonçalves	40	QSEX 02	A	R\$ 1.866,34	R\$ 219,56
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Jaqueline S. Mildner	40	QSEX 02	A	R\$ 1.866,34	R\$ 219,56
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Neide C. Sand	40	QSEX 02	A	R\$ 1.866,34	R\$ 219,56
Assistente Social	Assistente Social	Deise M. Herberts	20	QSEX 03	A	R\$ 2.672,89	R\$ 213,83
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista	Gustavo Constantin	40	QSEX 04	A	R\$ 5.345,79	R\$ 427,66
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista	Leandro Bunecker	40	QSEX 04	A	R\$ 5.345,79	R\$ 427,66
Enfermeiro	Enfermeiro	Viviane I. F. Stevens	40	QSEX 04	A	R\$ 5.345,79	R\$ 427,66

Art. 2º. As demais vantagens já percebidas por estes servidores, previstas nas Legislações acima descritas, ficam mantidas automaticamente nos seus vencimentos mensais.

Art. 3º. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 02 de março de 2015.

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, 15, Centro - CEP 95.885 - 000 - Imigrante/RS - Fone: (51)3754.1100 - Fax: (51)3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br